



# PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso

## PREFEITURA

Secretaria de Governo  
SEGOV

Lei nº 1455/14

Dispõe sobre a publicação da lista de medicamentos nas farmácias básicas do Município no “site” da Prefeitura Municipal.

**O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,** faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Prefeitura Municipal publicará em seu “site” oficial, a lista de medicamentos disponibilizados pelas farmácias básicas do Município.

**Art. 2º** - O “link” de acesso será disponibilizado na página principal do “site” de forma destacada, permitindo assim o fácil e rápido acesso aos munícipes e profissionais da saúde.

**Art. 3º** - A lista dos medicamentos deverá constar o nome genérico e comercial do medicamento, quando for o caso, devendo constar uma lista individualizada para cada farmácia básica do município, incluindo a UMDM (Unidade Municipal de Dispensação de Medicamentos).

**Art. 4º** - A lista de medicamentos deverá ser atualizada sempre quando ocorrer à falta ou a substituição de algum medicamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.



# PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso

## PREFEITURA

Secretaria de Governo  
SEGOV

Sala de despachos da Prefeitura de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte,  
em 23 de junho de 2014.

*Luiz Fabrício do Rêgo Torquato*

Prefeito